

Lei Municipal nº 1.085 / 95.

José Gonçalves, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto na contadoura da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 - Executivo

01 - Serviços Administrativos

03070212.002 - Manutenção serviços Administrativos

3.2.8.0 - Contribuição pl formação do PASEP . . . . . R\$

20.000,00.

02 - Executivo

10 - Serviços Municipais

10585752.009 - Manutenção de Vias urbanas .

3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . R\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos . . . . . R\$ 30.000,00

total . . . . . R\$ 60.000,00

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte verba:

02 - Executivo

10 - Serviços Municipais

10585752.009 - Manutenção de vias públicas

4.1.1.0 - Obras e instalações . . . . . R\$ 60.000,00

Total . . . . . R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Echaporã, em 21 de abril de 1995.

Jodo Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Sérgio Carlos Giza  
Diretor Administrativo